



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



# LEIS COMPLEMENTARES APROVADAS NO ANO DE 2018.

**Administração:** Novos Tempos, Nova História.

**Prefeito:** Ailson Fabiano Ribeiro

**Santo Antônio do Retiro – MG.**





**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.484/0001-92  
Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000  
E-mail:administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br - fone (038) 3824-8110

**LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.**

*Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos cargos públicos do município de Santo Antônio do Retiro/MG que estão com valores inferiores ao previsto no Decreto Federal nº 9.255 de 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG, no uso das suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, APROVA, e eu, Ailson Fabiano Ribeiro, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo alterar e igualar os vencimentos básicos dos cargos públicos do município de Santo Antônio do Retiro/MG que estão com os valores inferiores ao previsto no Decreto Federal nº 9.255 de 29 de dezembro de 2017, que alterou o valor do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

Santo Antônio do Retiro/MG, 30 de janeiro de 2018.

**AILSON FABIANO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Mun. de Santo Antônio do Retiro

  
**AILSON FABIANO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 30 / JANEIRO / 2018

  
ASSINATURA SOB CARIMBO



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.484/0001-92  
Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000  
Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)  
E-mail: [administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) - fone (038) 3824-8110



### CERTIDÃO / RECEBIMENTO

CERTIFICO, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o Projeto de Lei Complementar nº 023/2018, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro, 30 de janeiro de 2018.

*José Vandro Costa*  
Sec. Mun. de Administração  
Portaria Nº 02/2017

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração

### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA a Lei Complementar nº 012/2018, dispõe sobre aumento dos vencimentos dos cargos públicos do município de Santo Antônio do Retiro/MG, que estão com valores inferiores ao previsto no Decreto Federal nº 9.255 de 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro, 30 de janeiro de 2018.

*Ailson Fabiano Ribeiro*  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Mun. de Santo Antônio do Retiro

  
\_\_\_\_\_  
**Ailson Fabiano Ribeiro**  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

CERTIFICO, que, nesta data, a **Lei Complementar nº 012/2018**, foi publicada, na forma de costume, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Retiro, 30 de janeiro de 2018.

*Jose Vandro Costa*  
Sec. Mun. de Administração  
Portaria Nº 02/2017

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



### LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a redação do art 2º e do inc.XII, inclui o inc. IX e X, da Lei Municipal nº 004 de 15 de Março de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito de Santo Antônio do Retiro/MG, Estado de Minas Gerais.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 004, de 15 de Março de 2007.

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 2º Lei Municipal nº 004, de 15 de Março de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º O Conselho a que se refere o art 1º da lei nº 004, de 15 de Março de 2007, é constituído por 11 (onze ) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes.

Art. 3º Fica alterado o inciso VII , que passa a ter a seguinte redação:

VII- um representante dos estudantes da educação básica pública;  
Titular e suplente

Art. 4º O Art. 2º da Lei nº 004, de 15 de Março de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

IX- um representante do Conselho Municipal de Educação;  
Titular e suplente.

X- um representante de estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas.  
Titular e suplente.

“Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Santo Antônio do Retiro, em 02 de agosto de 2018.

  
**Ailson Fabiano Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Ailson Fabiano Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO - MG

Registre-se e publique-se

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 02/AGOSTO 2018

  
ASSINATURA SOB CARIMBO



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

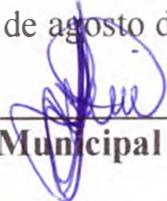
E-mail: [administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



### CERTIDÃO / RECEBIMENTO

CERTIFICO, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o Projeto de Lei Complementar nº 026/2018, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro, 02 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração

### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA a Lei Complementar nº 013/2018, Altera a redação do art. 2º e do inc.XII, inclui o inc. IX e X, da Lei Municipal nº 004 de 15 de Março de 2007, e dá outras providências**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro, 02 de agosto de 2018.

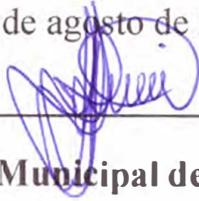
  
\_\_\_\_\_  
**Ailson Fabiano Ribeiro**  
Prefeito Municipal

AILSON FABIANO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Mun. de Santo Antônio do Retiro

### CERTIDÃO

CERTIFICO, que, nesta data, a **Lei Complementar nº 013/2018**, foi publicada, na forma de costume, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Retiro, 02 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



Lei Complementar nº 014/2018. De 17 de setembro de 2018.

Altera o artigo 21, da Lei nº 041/2014 que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Santo Antônio do Retiro, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural, e modifica o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

Art. 1º - O Artigo 21 da Lei Municipal nº 041/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 - Os bens que forem considerados de valor cultural, na forma desta lei, poderão, mediante requerimento do interessado, ter redução do Imposto Predial e Territorial Urbano no valor dos gastos de conservação do mesmo, de acordo com regulamentação específica.”

Parágrafo único: O benefício da redução será renovado anualmente, mediante requerimento do interessado.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Retiro/MG, 17 de setembro de 2018.

AILSON FABIANO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Ailson Fabiano Ribeiro  
Prefeito Municipal

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 17 DE SETEMBRO DE 2018

ASSINATURA SOB CARIMBO



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoretiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoretiro.mg.gov.br)

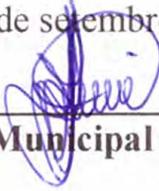
E-mail: [administracao@santoantoniodoretiro.mg.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoretiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



### CERTIDÃO / RECEBIMENTO

CERTIFICO, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o Projeto de Lei Complementar nº 029/2018, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro, 17 de setembro de 2018.

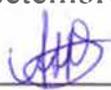
  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração

### SANCÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA a Lei Complementar nº 014/2018, Altera o artigo 21, da Lei nº 041/2014 que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Santo Antônio do Retiro, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural, e modifica o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro, 17 de setembro de 2018.

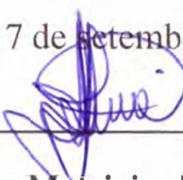
  
\_\_\_\_\_  
**Ailson Fabiano Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**AILSON FABIANO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### CERTIDÃO

CERTIFICO, que, nesta data, a **Lei Complementar nº 014/2018**, foi publicada, na forma de costume, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Retiro, 17 de setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.612.484/0001-92  
Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000  
Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)  
E-mail: [administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) – fone (038) 3824-8110



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 015/2018**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Exmo. Sr. Presidente.

Para ser apreciado, consoante o que dispõe a Lei Orgânica e Regimento Interno, tenho a honra de encaminhar à V.Exa., para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar em anexo, versando sobre: *“Dispõe sobre retificação da Lei Complementar n.º 049 de 18 de março de 2015 e dá outras providências.”*

Justificando, informo a V.Exa. e Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, que este projeto ora submetido à elevada apreciação desta Colenda Câmara retifica a Lei Complementar n.º 049 de 18 de março de 2015, pois o cargo TÉCNICO AGRÍCOLA traz em sua essência a necessidade de formação TÉCNICA, contudo quando da elaboração do Plano de Cargos e Carreiras do Município de Santo Antônio do Retiro/MG houve erro e não estabeleceu a formação adequada.

Ressalte que na data da posse o atual ocupante do cargo apresentou toda a documentação necessária, inclusive o diploma de formação em curso TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA. O servidor cumpriu com todas as exigências, mas o erro persistiu até a presente data e por tal razão cabe a esta municipalidade proceder a adequação da lei complementar.

Na certeza de que o projeto merecerá especial atenção e a digna aprovação, antecipo sinceros agradecimentos.

Atenciosamente!

Santo Antônio do Retiro, 06 de novembro de 2018.

**AILSON FABIANO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Mun. de Santo Antônio do Retiro

**AILSON FABIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 06/NOVEMBRO/2018

  
ASSINATURA SOB CARIMBO



**LEI COMPLEMENTAR Nº 015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre retificação da Lei Complementar n.º 049 de 18 de março de 2015 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG, no uso das suas atribuições legais, APROVA, e eu, Ailson Fabiano Ribeiro, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O cargo TÉCNICO AGRÍCOLA passa a vigorar com a seguinte formação escolar:

CARREIRA	FORMAÇÃO ESCOLAR	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Obras e serviços	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agrícola	01	R\$1.980,00	30 horas semanais

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Retiro/MG, 06 de novembro de 2018.

  
**AILSON FABIANO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Mun. de Santo Antônio do Retiro

DECLARO QUE ESTE DOCUMENTO  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DESTA PREFEITURA  
EM 06/11/2018

  
ASSINATURA SOB CARIMBO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

CNPJ: 01.651.000/0001-14

RUA TIAGO SILVA, 13 - CENTRO - FONE: (0\*\*38) 3824-8194

CEP 39.538-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camarareteiro@yahoo.com.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARA ANÁLISE DAS MATÉRIAS DOS PROJETOS DE LEIS E FAZER PARECERES DOS MESMOS.

**PROJETO DE LEI Nº 030/2018.**

**AUTOR:** Poder Executivo

**EMENTA:** "Dispõe sobre retificação da Lei Complementar n.º 049 de 18 de março de 2015 e dá outras providências."

**PARECER Nº 011/2018**

### **I – RELATÓRIO**

Vem perante esta assessoria jurídica, para análise e parecer, o presente Projeto de Lei nº 030/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre retificação da Lei Complementar n.º 049 de 18 de março de 2015 e dá outras providências."

### **II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

O presente Projeto de Lei visa retificar a Lei Complementar n.º 049 de 18 de março de 2015, pois o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA traz em sua essência, a necessidade de formação técnica conforme art. 2º do Decreto nº 90.922/1985. Vejamos:

Art 1º Para efeito do disposto neste Decreto, entendem-se por técnica industrial e técnico agrícola de 2º grau ou, pela legislação anterior, de nível médio, os habilitados nos termos das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961, 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982.

Art 2º É assegurado o exercício da profissão de técnico de 2º grau de que trata o artigo anterior, a quem:

I - tenha concluído um dos cursos técnicos industriais e agrícolas de 2º grau, e tenha sido diplomado por escola autorizada ou reconhecida, regularmente constituída, nos termos das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961, 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

CNPJ: 01.651.000/0001-14

RUA TIAGO SILVA, 13 - CENTRO - FONE: (0\*\*38) 3824-8194

CEP 39.538-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camarareteiro@yahoo.com.br

Contudo quando da elaboração do Plano de Cargos e Carreiras do Município de Santo Antônio do Retiro/MG houve o erro e não estabeleceu a formação adequada. Sendo assim, se faz necessária a devida retificação.

### III – CONCLUSÃO

Tendo sido analisado o Projeto de Lei em sua íntegra, esta Comissão não vislumbra qualquer impedimento legal, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Colenda Câmara Municipal. E, estando o presente de acordo com o Ordenamento Jurídico Federal, Estadual e Municipal pertinente a matéria, essa Comissão emite PARECER FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG, 05 de Novembro de 2018.

Presidente: Wilson Barbosa da Silva

Relator: Wilson Fernandes Gomes

Membro: Edson Francisco Pereira



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.484/0001-92

Rua Jacob Fernandes, 83 - Centro - Santo Antônio do Retiro - MG, CEP: 39.538-000

Site: [www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoreiro.mg.gov.br)

E-mail: [administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoreiro.mg.gov.br) - fone (038) 3824-8110



### CERTIDÃO / RECEBIMENTO

**CERTIFICO**, que recebi da Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro o Projeto de Lei Complementar nº 030/2018, aprovado e o encaminhei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção.

Santo Antônio do Retiro, 06 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Administração**

### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA a Lei Complementar nº 015/2018, Dispõe sobre retificação da Lei Complementar nº 049 de 18 de março de 2015 e dá outras providências**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Retiro, 06 de novembro de 2018.

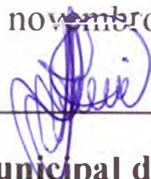
  
\_\_\_\_\_  
**Ailson Fabiano Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**AILSON FABIANO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Prefeitura Mun. de Santo Antônio do Retiro

### CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que, nesta data, a **Lei Complementar nº 015/2018**, foi publicada, na forma de costume, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Retiro, 06 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Administração**